



Engº. JORGE S. G. BRASIL

LEILOEIRO OFICIAL

Matrícula na M.M. Junta Comercial do Rio Grande do Sul, nº 160/2000

AVALIAÇÕES E PERÍCIAS DE ENGENHARIA

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

APARTAMENTO com 41,19m2 priv, em Canoas/RS no Cond. PARK CANOAS

Av. A.J. Renner, 1362 - Estância Velha, Canoas/RS

1ª LEILÃO: 03 de NOVEMBRO de 2026 às 11:00 horas

2ª LEILÃO: 10 de NOVEMBRO de 2026 às 11:00 horas

LOCAL: ONLINE P/ CADASTRO, enviar foto do RG e comp. de endereço p/ jorgebrasil36@outlook.com, Inf.:www.jorgebrasil.lel.br tel./Whats: 51.999661388

JORGE SIDIRLEI DE GODOY BRASIL, leiloeiro oficial, autorizado pelo MM Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Canoas, venderá nos dias e horas acima, o bem penhorado no processo nº **50202678220248210008** onde CONDOMÍNIO PARK CANOAS litiga com LUIS FELIPE GOMES DA SILVA, sendo:

APARTAMENTO 303, do Bloco 14 do condomínio edifício denominado "JARDIM PARK CANOAS", situado na rua A. J. Renner, sendo a unidade autônoma localizada no terceiro pavimento, de fundos e à esquerda de quem de frente olhar o Bloco 14 pelo seu acesso, com área privativa real de 41,19m2, área de uso comum de divisão proporcional real de 31,28m2 e área real total de 72,47m2, tudo conforme matrícula 163.939 do R.I. de Canoas/RS, avaliado em 20/10/2025 por R\$189.000,00. Consta na matrícula deste imóvel a Caixa Econômica Federal como agente fiduciário que se sub-rogará ao produto da arrematação.

No 1º Leilão terá como valor mínimo o da avaliação, não sendo arrematado, o 2º Leilão iniciará com o lance mínimo de 50% do valor da avaliação. Proposta de parcelamento deverá ser encaminhada ao leiloeiro, por email, antes do 1º ou 2º Leilão e atender o art. 895 do CPC, sendo no mínimo 25% do lance à vista e o restante em no máximo 30 parcelas, sem necessidade de financiamento bancário. As despesas com a preparação das hastas, serão pagas pelo arrematante. O bem será arrematado na forma originária, livre e desembaraçado de quaisquer ônus até a data da arrematação, nos termos do ART 130 parágrafo único do CTN e ART. 908 §1º do CPC. No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre a parcela dos bens penhorados, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência. Pelo presente edital, fica intimada a parte devedora, caso não seja localizada p/ of. de just.. Inf.: 51.999661388 jorgebrasil36@outlook.com, Fotos/lista de imóveis p/ leilão www.jorgebrasil.lel.br